



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

EDITAL Nº 47/2025 - ABERTURA

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR FORMADOR PARA ATUAR NO PROGRAMA SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (UFPR) - CURSO DE GESTÃO CULTURAL

Processo nº 23075.076495/2025-36

A Universidade Federal do Paraná – (UFPR), Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, participante do programa de formação a distância instituído pelo Ministério da Educação/MEC para a oferta do ensino superior gratuito e de qualidade no Brasil, torna pública a seleção de Professores para atuarem nos cursos do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) da UFPR, oferecidos com o apoio da Superintendência de Educação a Distância e Inovações Pedagógicas (SEaDIP/UFPR), em conformidade com a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de que trata este Edital, será realizado sob a responsabilidade da Superintendência de Educação a Distância e Inovações Pedagógicas - SEaDIP/UFPR, inclusive no que se refere à realização das inscrições, recebimento dos títulos, processamento dos resultados e convocação dos aprovados. A análise dos títulos será realizada pela Coordenação do Curso do qual o candidato concorre.

1.2. As vagas deste edital obedecerão às seguintes prioridades, conforme regulamentação vigente da CAPES e SEaDIP/UFPR:

I - Prioridade 1 - Professor Formador Interno: professores efetivos da unidade ofertante do curso na UFPR;

II - Prioridade 2 - Professor Formador Interno 2: professores efetivos da UFPR;

III - Prioridade 3 - Professor Formador Externo: professores externos à UFPR.

1.3. Esse processo seletivo, conforme Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024, destina-se a seleção de professor formador para atuar no curso de Gestão Cultural EAD.

1.3.1 Esse processo destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade deste edital, de acordo com a necessidade e o interesse da UFPR, a contar da data de publicação dos resultados. O professor selecionado atuará junto ao curso do qual concorrerá a vaga, em atividades típicas da função, referentes à Universidade Aberta do Brasil na UFPR.

1.4 Os horários serão definidos de acordo com as necessidades específicas das atividades programadas pela coordenação do curso.

1.5 Será assegurado o período de 19/12/2025 a 23/12/2025 para a apresentação de pedidos de impugnação do edital, que serão avaliados pela SEaDIP/UFPR.

1.5.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à SEaDIP/UFPR, mediante preenchimento de formulário disponível no endereço <https://cipead.ufpr.br/index.php/impugnacao-recurso-uab/> dentro do período informado no item 1.5, sob pena de preclusão.

1.5.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

1.5.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <http://www.cipead.ufpr.br>, no prazo indicado no cronograma.

1.6 O Processo Seletivo se dará em uma única etapa, constituída de Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

1.7 O exercício na atividade é temporário e SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO de qualquer natureza.

1.8 Toda menção sobre o horário nesse edital obedecerá ao horário local de Brasília.

1.9 Os itens deste Processo Seletivo poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância deste edital que será mencionada em avisos a serem publicados no endereço eletrônico <http://www.cipead.ufpr.br>.

1.10 Para todos os efeitos, o conhecimento e aceitação das normas contidas neste edital são requisitos essenciais para participação neste Processo Seletivo. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do Processo Seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas vagas para professores distribuídas por curso e respectivas áreas de atuação conforme os quadros listados no item 2.1.1 e de acordo com a necessidade do curso. O mesmo candidato poderá se inscrever para ofertar mais de uma disciplina (e no máximo em três), desde que cumpra os requisitos propostos.

2.1.1 Quadros das áreas de atuação para o curso de Gestão Cultural EAD, para início 23 de fevereiro de 2026:

Código	Área de Atuação	Formação Exigida
01	Turismo Cultural (45h)	Mestrado ou Doutorado em grande área do CNPq de Linguística, Letras e Artes, ou Ciências Humanas, ou Ciências Sociais Aplicadas
02	Desenvolvimento Indicadores Culturais (30h)	Mestrado ou Doutorado em grande área do CNPq de Linguística, Letras e Artes, ou Ciências Humanas, ou Ciências Sociais Aplicadas
03	Cultura Digital (60h)	Mestrado ou Doutorado em grande área do CNPq de Linguística, Letras e Artes, ou Ciências Humanas, ou Ciências Sociais Aplicadas

04	Arte, Cultura e Educação (45h)	Mestrado ou Doutorado em grande área do CNPq de Linguística, Letras e Artes, ou Ciências Humanas, ou Ciências Sociais Aplicadas
05	Dinamização Territorial e Gestão Cultural (60h)	Mestrado ou Doutorado em grande área do CNPq de Linguística, Letras e Artes, ou Ciências Humanas, ou Ciências Sociais Aplicadas

2.2 No caso de desistência ou desempenho considerado insuficiente, a vaga será destinada ao candidato subsequente.

2.3 A convocação dos candidatos aprovados seguirá a ordem de classificação.

2.4 Serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas pretas e pardas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travestis.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Para concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá atender cumulativamente aos requisitos a seguir:

- Ser professor efetivo da unidade ofertante do curso na UFPR, ou professor efetivo da UFPR ou professor da educação superior externo à UFPR;
- Comprovar experiência mínima de um (1) ano no exercício do magistério superior;
- Possuir titulação mínima de Mestrado;
- Ter experiência comprovada na área e/ou na disciplina pretendida, considerando os cinco (5) últimos anos;
- Ter habilidade no uso de computadores e ferramentas digitais de informação e comunicação, incluindo ambientes virtuais de aprendizagem e recursos síncronos/assíncronos;
- Dispor de, no mínimo, 08 (oito) horas semanais para o atendimento das demandas do curso, com possibilidade de momentos síncronos no local definido pela Coordenação de Curso ou nos polos UAB;
- Ter disponibilidade para participar de capacitações e reuniões de planejamento, que poderão ocorrer de segunda a sábado.

4. DA FUNÇÃO

4.1 As vagas disponibilizadas estão definidas conforme consta no Art. 4º, §2º, inciso VII, da Portaria CAPES no 309, de 27/09/2024, para fins de recebimento de bolsas, conforme valores definidos pela Portaria vigente da CAPES, seguindo a seguir:

4.2 Professor Formador: valor de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais) para atuação em atividades típicas de ensino, sendo exigida experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.

4.3 O Professor Formador é o responsável pela(s) disciplina(s) do curso, e deve estar à disposição para esclarecimento de dúvidas dos estudantes e/ou tutores a partir de cronograma estabelecido junto a cada docente.

4.4 Atividades da Função:

4.4.1 Participar das atividades de docência dos componentes curriculares do curso ao qual estará vinculado pela UAB/UFPR;

4.4.2 Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;

4.4.3 Orientar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em componente curricular ou conteúdos sob sua coordenação;

4.4.4 Desenvolver estratégias de acompanhamento das atividades de ensino aplicadas aos cursos na modalidade a distância;

4.4.5 Elaborar o plano de ensino do componente curricular, sob sua responsabilidade, utilizando recursos midiáticos adequados ao ensino on-line e que atendam as avaliações didáticas pedagógicas prescritas pela UAB/UFPR;

4.4.6 Desenvolver o sistema de avaliação da aprendizagem discente, em colaboração com o coordenador de curso e de acordo com o PPC do curso, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de ensino do componente curricular;

4.4.7 Elaborar, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho discente e do desenvolvimento do componente curricular, sob sua responsabilidade, para encaminhamento à Coordenação de Curso;

4.4.8 Colaborar ou preparar o ambiente virtual de aprendizagem (Moodle) e acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos;

4.4.9 Exercer ações docentes voltadas ao processo de ensino-aprendizagem on-line e ministrar o conteúdo da disciplina;

4.4.10. Ministrar aulas presenciais ou online síncronas ou através de outros recursos tecnológicos nos polos de apoio presencial, atendidos pela UAB/UFPR, quando necessário;

4.4.11. Acompanhar o trabalho desenvolvido pelos tutores que estiverem vinculados ao seu componente curricular;

4.4.12. Participar do NDE (Núcleo Docente Estruturante) e do Colegiado do Curso, mediante designação e conforme regimento do curso;

4.4.13. Avaliar e inserir resultados das avaliações no sistema acadêmico da UFPR, de acordo com os prazos estabelecidos no calendário acadêmico;

4.4.14. Participar e ser aprovado no Curso de Formação de Professores UAB/UFPR, sempre que convocado.

4.4.15 Participar de reuniões pedagógicas presenciais ou on-line, semanais ou sempre que convocado pela UAB/SEaDIP.

5. CRONOGRAMA

Período	Ação
19/12/2025	Divulgação do edital (www.cipeed.ufpr.br)
19/12/2025– 07/01/2026	Período de inscrição (www.cipeed.ufpr.br)
Até 02/01/2026	Período de impugnação do edital
Até 07/01/2026	Nomeação da Comissão de Seleção (www.cipeed.ufpr.br)
08/01/2026	Resultado preliminar das inscrições homologadas (www.cipeed.ufpr.br)
12/01/2026	Prazo para recurso das inscrições não homologadas
13/01/2026	Resultado definitivo da homologação das inscrições

14/01/2026	Análise documental
15/01/2026	Resultado Preliminar (www.cipead.ufpr.br)
19/01/2026	Prazo para recurso do Resultado Preliminar
20/01/2026	Resultado Definitivo (www.cipead.ufpr.br)

5.1 O cronograma acima poderá ser alterado a qualquer momento, por deliberação da comissão examinadora, a fim de acomodar eventos imprevistos e/ou preservar o bom andamento da presente seleção.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente por formulário via Internet, no endereço eletrônico a ser disponibilizado no link www.cipead.ufpr.br, no período de 19/12/2025 a 07/01/2026.

6.2 A SEaDIP/UFPR não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e o envio do formulário eletrônico, que estará disponível conforme cronograma (Anexo I).

6.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e/ou com documentação incompleta.

6.4 Ao formulário eletrônico deverão ser anexados os seguintes documentos digitalizados, nesta ordem:

I. Diploma de graduação reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (obrigatório);

II. Comprovação de experiência de pelo menos 1 (um) ano no magistério superior (obrigatório);

III. Cópia da Carteira de Trabalho que indica vínculo trabalhista com Instituição de Ensino Superior ou Declaração Funcional atualizada emitida por IES pública (obrigatório para servidores ativos);

IV. Portaria de aposentadoria (obrigatório para servidores inativos);

V. Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Mestrado, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado (obrigatório);

VI. Comprovação de experiência no magistério da Educação Superior na área da disciplina (obrigatório);

VII. Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Doutorado, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado, se houver;

VIII. Comprovação de experiência profissional como professor em EaD, se houver;

IX. Comprovação de experiência como gestor/a em educação ou em EaD, se houver;

X. Comprovação de experiência como tutor na EaD no Ensino Superior, se houver;

XI. Comprovação de experiência de magistério na Educação Básica em área correta à disciplina pretendida, se houver;

XII. Termo de autodeclaração (Anexo II do Edital) preenchido e assinado eletronicamente pelo serviço Gov.br.

6.5 No caso de documentos que possuam frente e verso, ambos deverão obrigatoriamente ser enviados (Por exemplo: Diplomas, Documentos de Identificação).

6.6 Os documentos solicitados deverão ser anexados ao formulário de inscrição, em um ÚNICO arquivo, em formato PDF, respeitando a ordem estabelecida no item 6.4. e o limite de 10MB.

6.7 A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos obrigatórios constantes no item 3.1. será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

6.8 Para efeito de comprovação da experiência profissional em EaD, será aceita APENAS declaração em que constem o curso, o nome e a carga horária do componente curricular em que atuou como professor ou tutor.

6.9 Para efeito de comprovação da experiência como gestor/a em EaD será aceita APENAS declaração em que constem a função e o período de atuação como coordenador/a de polo, coordenador/a de Programa/Sistema, coordenador/a de curso ou de tutoria em EaD.

6.10 Os dados informados no Formulário Eletrônico que não tiverem documentos comprobatórios ou cujas informações não sejam suficientes para validar a informação ou estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação do respectivo item.

6.11 Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição, entrar em contato com a comissão examinadora apenas pelo e-mail selecaouab@ufpr.br colocando no título do e-mail: Dúvidas edital SEaDIP nº 47/25.

6.12 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo o direito de exclusão do referido processo, caso o preenchimento seja feito com dados incorretos, incompletos, bem como se forem constatados, durante ou posteriormente ao processo de análise, dados inverídicos, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.13 As inscrições de que trata este edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

6.14 Os resultados preliminar e definitivo serão oficialmente divulgados no endereço eletrônico: <http://www.cipead.ufpr.br>

6.15 A SEaDIP/UFPR, não enviará nenhum comunicado individual, seja por mala direta, telefone, e-mail, mensagem de aplicativo ou semelhante, dando qualquer tipo de informação sobre a seleção.

6.16 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, sob qualquer alegação, a alteração da opção da Área de Atuação.

6.17 Cada candidato poderá se inscrever em até três códigos, sendo necessário realizar o procedimento de inscrição para código de área de atuação.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo de seleção é dividido em duas categorias, a saber: docentes da UFPR e candidatos sem vínculo docente com a UFPR, que compreende todos os grupos que detenham a formação acadêmica e a experiência docente requerida pela Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.

7.2 O processo seletivo ocorrerá por meio de Prova de Títulos e comprovações de experiência se houver com os itens descritos no quadro a seguir, observados os limites de tempo e pontuação máxima estabelecidos.

Atividades acadêmicas (últimos 5 anos)	Pontuação (por ano letivo)	Número máximo de ano letivos	Pontuação máxima
Atividades de Pesquisa, Extensão ou Capacitação relacionadas à área da disciplina	10	2	20

Atividades de Pesquisa, Extensão relacionadas à EaD e/ou TDIC na Educação	10	2	20
Produção de Objetos Digitais de Aprendizagem para EaD	5	2	10
Atividades acadêmicas (últimos 5 anos)	Pontuação (por ano letivo)	Número máximo de ano letivos	Pontuação máxima
Docência na Educação Básica em áreas correlatas à disciplina	5	5	25
Docência em curso de graduação (presencial ou EaD) em disciplinas com temática da disciplina pretendida	5	5	25
TOTAL			100

7.3 Em caso de empate entre os candidatos à mesma vaga, serão adotados critérios para desempate, na seguinte ordem:

- Maior tempo de experiência docente comprovada na área e/ou disciplina pretendida;
- maior pontuação em produção/publicação na área e/ou disciplina pretendida;
- maior idade.

7.4 Não serão aceitos títulos que não guardem relação com as atribuições da função, que firam a isonomia ou que tenham sido obtidos em data posterior à da publicação do Edital deste Processo Seletivo ou que sejam diferentes dos estabelecidos no quadro especificado deste edital.

7.5 Os títulos apresentados que excederem a pontuação máxima prevista não serão considerados para fins de pontuação.

7.6 No que se refere aos documentos para pontuação na Prova de Títulos, caberão exclusivamente à Comissão de Avaliação a análise da validade dos documentos e a atribuição de pontuação de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

7.7 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado. A comprovação do credenciamento do tradutor deverá ser encaminhada juntamente com o título.

7.8 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após o prazo estabelecido neste edital.

7.9 São de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a comprovação dos títulos. Os títulos que forem encaminhados de forma diferente da especificada neste Edital não serão analisados.

7.10 A Ata de Defesa da Dissertação ou da Tese não será aceita para fins de comprovação de conclusão do Mestrado ou Doutorado, respectivamente.

7.11 Não serão consideradas experiências profissionais em períodos concomitantes, mesmo que sejam em instituições diferentes.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 Os recursos serão aceitos, exclusivamente, através do e-mail: selecaouab@ufpr.br.

8.2 Os recursos referentes aos resultados deverão ser impetrados conforme descrito no cronograma deste edital;

8.3 Deve constar no Recurso:

8.3.1 A identificação completa do candidato, tal como: nome completo, RG, CPF, telefone; e

8.3.2 Os motivos e fundamentos da interposição.

8.4 O recurso será admitido apenas uma única vez, concernente a revisão de pontuação validada. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão de avaliação será preliminarmente indeferido. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso.

8.5 Não será recebido recurso interposto por qualquer mídia eletrônica que não a prevista neste edital.

8.6 Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A Prova de Títulos será efetivada exclusivamente a partir dos títulos apresentados na inscrição ao edital.

8.7 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado para tanto a data e hora do envio do recurso via Internet.

8.8 Se qualquer recurso for julgado procedente e/ou se a reavaliação dos títulos resultar em alteração na nota do resultado preliminar, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida durante o período de interposição do recurso.

8.9 Os recursos serão apreciados pela Comissão de Avaliação, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente pelo endereço eletrônico selecaouab@ufpr.br, quando da divulgação do resultado definitivo.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado da Prova de Títulos será publicado na data estabelecida no cronograma deste edital, no endereço eletrônico: <http://www.cipead.ufpr.br>

9.2 Serão considerados aprovados para atuar como Professor Formador, os candidatos que atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital, sendo classificados dentro do número de vagas, em ordem decrescente, segundo a nota da Prova de Títulos. Os demais candidatos aprovados serão considerados como cadastro de reserva.

9.3 O resultado definitivo será homologado pela SEaDIP/UFPR, publicado em <http://www.cipead.ufpr.br>.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 Os candidatos aprovados serão convocados conforme oferta das disciplinas, considerando o calendário acadêmico da UAB/UFPR, de acordo com as necessidades do curso, sendo que a prioridade de preenchimento das vagas é para os docentes da UFPR, nos termos do Art. 20 da supramencionada Portaria. Em caso de vagas remanescentes, serão analisadas as candidaturas de candidatos sem vínculo docente com a UFPR.

10.2 A SEaDIP não realiza nenhuma convocação sem a solicitação da coordenação do curso.

10.3 O candidato convocado não pode ser receptor de qualquer bolsa custeada pelos recursos Capes.

10.4 O período de duração da bolsa é restrito ao período de execução do curso, projeto ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada.

10.5 O professor poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.

10.6 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

10.7 Por conveniência e oportunidade da administração pública, para atendimento das necessidades dos cursos, os candidatos poderão ser convocados para atuar em áreas, disciplinas ou cursos diferentes aos que se candidatou, desde que vigente o presente edital, observando-se rigorosamente a qualificação exigida para a área de concurso e a ordem de classificação geral dos candidatos.

10.8 A convocação dos candidatos aprovados seguirá a ordem de classificação e, simultaneamente, deverá manter o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos convocados sendo pessoas pretas e pardas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travestis, a partir do momento em que o número total de convocados atinja uma vaga.

10.9 Os candidatos serão convocados, no número de vagas, por ordem de classificação, de acordo com a demanda, por área de estudos, mediante envio de e-mail para o endereço cadastrado no formulário de inscrição.

10.10 O candidato convocado deverá responder à convocação no prazo máximo de 72 horas, por e-mail em resposta ao e-mail enviado, prazo após o qual será considerado desistente.

10.11 Em caso de desistência do candidato, quando convocado, fica assegurado à SEaDIP/UFPR o direito de convocar outro candidato, obedecendo à ordem de classificação.

10.12 No ato da convocação do candidato, este deverá assinar o Termo de Compromisso para início das atividades de docência.

11. DA BOLSA UAB/CAPEs

11.1 O valor pago pela bolsa será realizado diretamente pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes.

11.2 O bolsista será informado da duração da atividade e do recebimento da bolsa quando da sua convocação, e da possibilidade e condições de sua possível interrupção.

11.3 É responsabilidade do bolsista a não acumulação de bolsa de professor UAB com outros programas, sob pena de ressarcimento ao erário e as devidas respostas exigidas quanto aos fatos porventura ocorridos.

11.4 As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do serviço público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e/ou de força maior; em todos os casos, o bolsista deverá repor as atividades não realizadas no prazo estabelecido pela Coordenação do curso.

11.5 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, **sendo vedado o seu fracionamento. (art. 9º da Portaria 309/CAPEs);**

11.6 As bolsas do Sistema UAB **não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes**, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), **EXCETO** quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes. (art. 8º);

11.7 É **vedado** o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, **ainda** que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB. (art. 8º, parágrafo único);

11.8 O pagamento das bolsas fica condicionado à correta gestão dos cadastros dos bolsistas nos sistemas eletrônicos indicados pela Capes. (art. 10)

11.9 Para fazer jus ao pagamento da bolsa, o bolsista deverá exercer suas atividades pelo período mínimo estabelecido pelas IPES. (art. 11)

11.10 Serão mantidos os pagamentos para bolsistas que se afastarem temporariamente das suas atividades, em virtude do nascimento de descendente de 1º grau, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, conforme legislação aplicável. (art. 12)

11.11 A continuidade dos pagamentos poderá ser suspensa, a qualquer tempo, **para averiguação e eventual comprovação de descumprimento da legislação ou das orientações vigentes**, tanto por parte das IPES, dos Mantenedores, quanto dos próprios bolsistas, assegurado aos investigados o direito ao contraditório e ampla defesa. (art. 25)

11.12 Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, os pagamentos suspensos poderão ser cancelados quando confirmado o desrespeito, por partes das IPES, dos Mantenedores ou dos bolsistas, das legislações ou orientações vigentes. (art. 26)

11.13 As mensalidades serão concedidas de acordo com os critérios de cada modalidade de bolsa e as especificidades dos períodos e ofertas atendidas, conforme a seguir:

I. **Professor Formador:** as mensalidades de professores formadores serão concedidas de acordo com as seguintes especificidades:

(a) Oferta de Disciplina Convencional: 1 (uma) mensalidade de bolsa, no período, para cada 15 horas, incluídas as disciplinas de estágio, TCC e optativas (ou eletivas), resguardado no mínimo um professor para o curso.

(b) Oferta de componente curricular de Estágio supervisionado obrigatório: 1 (uma) mensalidade de bolsa adicional para professor supervisor de estágio.

(c) Orientação para Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou outros projetos acadêmicos: 1 (uma) mensalidade de bolsa, no período, para cada grupo de 5 (cinco) orientações concluídas de TCC ou outros projetos acadêmicos, resguardado no mínimo 1 (um) professor para esse atendimento.

(d) Reoferta de Disciplina em Cursos de Graduação: 1 (uma) mensalidade de bolsa, concedida em período posterior à matriz curricular regular, respeitado período máximo de 12 (doze) meses, para cada grupo de 30 (trinta) alunos, resguardado no mínimo 1 (um) professor para esse atendimento.

12. DA SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS E REVERSÃO DOS VALORES

12.1 A suspensão ou cancelamento do pagamento da bolsa acontecerá quando:

a) Houver a substituição do bolsista ou o cancelamento da sua participação no Programa; ou

b) Forem verificadas irregularidades ou insuficiência no exercício das atribuições do bolsista; ou

c) Forem constatadas inscrições nas informações cadastrais do bolsista; ou

d) For constatada frequência inferior à estabelecida pelo Programa ou acúmulo indevido de benefícios.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição ou na fase de seleção excluirá o candidato do Processo Seletivo

13.2 O edital terá validade de 5 (cinco) anos, improrrogável, contados a partir da data da homologação dos resultados.

13.3 As convocações para os candidatos aprovados e classificados, por área, ocorrerão no período de vigência do edital, a partir da demanda da SEaDIP/UFPR. A classificação do candidato no certame não gera direito automático à convocação, ficando esta condicionada à análise dos critérios de conveniência e oportunidade pela Administração.

13.4 É vedada a participação, nas Bancas Examinadoras, de cônjuge, companheiro ou companheira e de parentes, em linha direta ou colateral até o terceiro grau, em relação ao candidato.

13.5 Os documentos comprobatórios apresentados pelo candidato para participação na Prova de Títulos constituem acervo do Processo Seletivo e não serão devolvidos ao candidato, mesmo que sejam os originais.

13.6 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, o candidato deverá manter atualizado seu endereço na SEaDIP/UFPR, sob pena de perder o prazo para convocação, caso não seja localizado.

13.7 No interesse da UFPR o candidato poderá ser aproveitado para quaisquer das áreas previstas neste edital, observando-se rigorosamente a formação exigida, e a ordem de classificação geral dos candidatos.

13.8 Caso o candidato não aceite ser aproveitado para outra área, diferente da opção declarada no momento da inscrição, será assegurada a sua permanência na ordem de classificação, ficando facultado o aproveitamento do próximo candidato que manifestar concordância.

13.9 Os casos omissos serão resolvidos pela SEaDIP/UFPR e demais instâncias envolvidas neste Processo Seletivo.

Curitiba, 19 de dezembro de 2026.

Superintendência de Educação a Distância e Inovações Pedagógicas – UFPR
Coordenadora UAB/UFPR



Documento assinado eletronicamente por **KARLA CROZETA FIGUEIREDO, INSTITUCIONAL**, em 19/12/2025, às 19:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8440549** e o código CRC **7142E0B9**.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período	Ação
19/12/2025	Divulgação do edital (www.cipecad.ufpr.br)
19/12/2025– 07/01/2026	Período de inscrição
Até 02/01/2026	Período de impugnação do edital
Até 07/01/2026	Nomeação da Comissão de Seleção (www.cipecad.ufpr.br)
08/01/2026	Resultado preliminar das inscrições homologadas (www.cipecad.ufpr.br)
12/01/2026	Prazo para recurso das inscrições não homologadas
13/01/2026	Resultado definitivo da homologação das inscrições
14/01/2026	Análise documental
15/01/2026	Resultado Preliminar (www.cipecad.ufpr.br)
19/01/2026	Prazo para recurso do Resultado Preliminar
20/01/2026	Resultado Definitivo (www.cipecad.ufpr.br)

ANEXO II

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

RG: _____

ORGÃO EMISSOR: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo Edital nº 47/2025 de abertura **PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR DE CURSO DE GESTÃO CULTURAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, nos termos da Resolução CNJ nº 336/2020, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que sou () PRETO ou () PARDO, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a instituição, quando solicitado(a), nos termos do edital.

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do (a) declarante

Anexo III

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA CANDIDATO QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____ (nome do Quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, item 2, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o nº _____, é quilombola pertencente ao Quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, Estado _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do (a) declarante

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____

Anexo IV

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador do CPF: _____, Identidade: _____ - Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no endereço: _____

DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Indígena _____, localizada no município de _____ no estado _____, CEP: _____,

nos termos do art. 2º Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, para fins de emissão de registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____

é INDÍGENA e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

DECLARAMOS para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da inativação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o art. 54 da Portaria SAF/MAPA nº 242, de 08 de novembro de 2021 (Diário Oficial da União, Seção I. Pág. 5), da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do membro da Comunidade Indígena

Assinatura do líder da Comunidade Indígena

Anexo V

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possui a(s) seguinte(s) deficiência(s):

○ Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

○ Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

○ Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

○ Deficiência Intelectual (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

○ Deficiência física Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

○ Deficiência física Transtorno do Espectro Autista (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

_____, _____ de _____ de 20_____.

(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do (a) declarante

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO

Eu _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, órgão de expedição _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro minha identidade trans (travesti, transexual ou transgênero), e opto por concorrer às vagas reservadas para as pessoas trans que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando do seu nascimento, com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital, da Secretaria da Saúde. Declaro ainda estar ciente que se, for detectada falsidade na declaração estarei sujeito(a) ao indeferimento de minha inscrição nesse certame e as penalidades previstas em lei. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto do meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.

_____, _____ de _____ de 20_____.

(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do (a) declarante